



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 5/2014 - TCDF

Brasília-DF, 02 de setembro de 2014.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de 2 (duas) unidades de dispositivo eletrônico de superfície plana (mesa digitalizadora). É Extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 5/2014.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
 - d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
 - d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

6. Em caso de descumprimento do ajuste, fica o adjudicatário sujeito às penalidades previstas no item 8 do Anexo I (Termo de Referência).

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2202 ou fax 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 5/2014 - TCDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 2 (duas) unidades de dispositivo eletrônico de superfície plana (mesa digitalizadora), sensível aos movimentos e pressão, que permita a captura de escrita ou desenho gráfico diretamente no computador, acompanhado de *software* de captura e tratamento de imagens, de acordo com as condições e características técnicas descritas neste Termo, para atendimento das necessidades do TCDF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilidade de equipamentos que permitam a coleta de assinatura, na forma digital, para fins de atender a Secretaria de Gestão de Pessoas no que tange a captura de assinaturas, na forma digital, no intuito de dispô-las nos novos modelos de Carteiras e de Cartão de Identificação Funcionais para os membros e servidores do TCDF, em consonância com as Resoluções nos 256/2013 e 262/2013.

2.2 MOTIVAÇÃO

2.2.1 Razões de direito

2.1.1.1 O TCDF, por meio das Resoluções nºs 256/2013 e 262/2013, criou novas Carteiras e o Cartão de Identificação Funcional para os seus membros e servidores.

2.1.1.2 De acordo com os aludidos normativos, a Secretaria-Geral de Administração, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, está incumbida da confecção dos aludidos documentos recém-criados e coleta de assinatura, na forma digital, consoante determinam os aludidos normativos.

2.1.3 Ainda nesse sentido, convém dizer que o art. 18 da Resolução nº 273/2014, que aprovou o Regulamento de Serviços Auxiliares do TCDF, estabeleceu que a competência da Divisão de Tecnologia da Informação é planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.

2.2.2 Razões de fato

2.2.2.1 Atualmente, o Tribunal não dispõe de equipamentos que permitam a coleta de assinatura, na forma digital, fazendo-se mister a presente aquisição.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1 Com a efetivação da presente aquisição, esperam-se os seguintes resultados:

- a) conformidade legal, notadamente aos termos do art. 3º da Resolução nº 256/2013, combinado com o art. 6º, I da Resolução nº 262/2013;
- b) agilidade no processo de elaboração dos documentos de identificação funcional para os membros e servidores do TCDF.



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 REQUISITOS FUNCIONAIS

3.1.1 Especificações gerais:

- a) possuir pelo menos uma caneta de precisão sem a necessidade de uso de pilhas ou baterias;
- b) resolução de 2.500 lpi (*lines per inch* – em inglês) ou 100 linhas/mm;
- c) níveis de pressão: 1024;
- d) área ativa: 15 x 9 cm;
- e) interface USB 2.0 para coleta dos dados e alimentação do dispositivo;
- f) *drivers* compatíveis com Windows 7;
- g) *software* para captura e tratamento de imagens;

3.1.2 Documentação: em português e/ou inglês, entregue na forma impressa, ou mídia (CD/DVD), ou, ainda, indicação do sítio do fabricante para *download*.

3.1.3 Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios do equipamento ofertado.

3.1.4 As características técnicas aqui descritas são mínimas para os equipamentos ofertados. Equipamentos com capacidade técnica superior serão aceitos pelo TCDF.

3.2 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.2.1 O equipamento ofertado deve contar com garantia de 12 meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1 DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1 Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) aqui estabelecidos.

4.1.2 O fornecimento se dará de forma integral e em parcela única.

4.9 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE:

4.9.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.10 DO LOCAL DE ENTREGA

4.10.1 Os bens deverão ser entregues no Serviço de Suporte ao Usuário Final, sito na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2275 ou 3314-2762, fax: (61) 3314-2636, e-mail: dti@tc.df.gov.br, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h as 19h.



5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1.1 Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.2.1 Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.2.2 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.2.3 Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.2.4 Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

5.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.3.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



5.5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

5.5.1 O prazo de vigência do ajuste ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, consoante o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.5.2 O prazo de entrega da solução será de até 30 dias, a partir da data da entrega da respectiva Nota de Empenho.

5.6 DA GARANTIA DOS BENS

5.6.1 O equipamento ofertado deve contar com garantia de 12 meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento proposto preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

5.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.7.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.7.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.7.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.7.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.8 DO PAGAMENTO

5.8.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.4 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e



às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 De acordo com pesquisa de preços realizada com empresas do ramo no mercado de Brasília, tem-se o montante médio estimado de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais). O detalhamento desses valores pode ser visto na planilha constante do Anexo II deste instrumento.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2 O Serviço de Orçamento do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária da presente aquisição. Todavia, propõe-se a seguinte indicação e classificação:

| Fonte de Recursos | |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa/Ação | 1126600514715 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. |
| Natureza da Despesa | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| Orçam. 2014 | R\$ 2.705.000,00 |



8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.7 No caso de aplicação de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1 Sugere-se a adoção da Cotação Eletrônica, que deverá ocorrer em ambiente virtual do sítio do ComprasNet, considerando que obteve-se o montante estimado de despesa de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), enquadrando-se este valor no limite estabelecido pelo inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, atualizado pela Portaria - SEA/GDF nº 15, de 02 de junho de 1998, sendo, portanto, dispensável a realização.

9.1.2 Por fim, sugere-se como critério de julgamento das propostas o de menor preço.

9.2 DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

9.2.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.2.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- c) informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- d) amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante.



9.2.3 Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.2.4 Será rejeitado o equipamento proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante;
- c) apresentar indícios de remanufatura.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Resolução TCDF nº 263/2013;
- c) Decisões nºs 4.472/2012 e 469/2013, ambas do TCDF;
- d) Instrução Normativa nº 04/2010 – SLTI/MPOG.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Em caso de dúvida técnica, é conveniente o contato do interessado com a Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF, localizada no 1º andar do Edifício anexo, telefone (61) 3314-2250, fax 3314-2636, das 13h00 às 18h30.

11.2 Em caso de dúvida relativa ao certame, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Licitação deste Tribunal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo, fones (61) 3314-2202/3314-2147, fax (61) 3314-2219, das 13h às 18h30.

11.3 São responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste instrumento os servidores da Divisão de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Gestão de Pessoas do TCDF: Ueslei Camelo Barbosa e Ariel Dias Lima.

12. ANEXOS

- 12.1 Anexo I – Planilha Estimativa de Preços.
- 12.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

13. LOCAL E DATA

Brasília, em 9 de julho de 2014.

14. RESPONSÁVEIS

| PERFIL INTEGRANTE | NOME | MATRÍCULA |
|-------------------|------------------------------|-----------|
| Requisitante | Ariel Dias Lima | 727-7 |
| Técnico | Ueslei C. Barbosa | 1.237-8 |
| Administrativo | Oswaldo Junqueira Vaz Júnior | 8.117-9 |



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 5/2014 - SELIC

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | Mesa Digitalizadora | 2 | 499,00 | 998,00 |



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 5/2014 – SELIC

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **[NOME DA LICITANTE]**, CNPJ - _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(ens) integrante da Cotação Eletrônica nº / 201__, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|-------------|
| 1 | Dispositivo eletrônico de superfície plana (mesa digitalizadora), sensível aos movimentos e pressão, que permita a captura de escrita ou desenho gráfico diretamente no computador, acompanhado de software de captura e tratamento de imagens. Marca/Fabricante: _____; Modelo / Referência: _____. | 2 | | (*) |

(*) Valor a ser lançado para a Cotação Eletrônica.

Observações:

- a) o prazo para entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho
- b) o prazo de garantia é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.
- c) **prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
- d) **demais condições** conforme Anexo I do Edital da Cotação Eletrônica.

A NOME DA LICITANTE declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Localidade, em _____ de _____ de 2014

Assinatura:
Representante:
Endereço:
CNPJ:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail: